



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64460.002815/2024-74

Cód verificador: 5e424260-74b4-4c6d

ASSUNTO: Contratação de Serviço de Manutenção de Câmaras Frigoríficas

INTERESSADO: Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

Órgão de Origem: Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

Data da Criação: 07/12/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Data da Autuação: 07/12/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 30-Seç Sup/D Subs Santo Ângelo (a)
- 2- Requisição Nº 62-Seç Sup/D Subs Santo Ângelo (c)
- 3- Requisição Nº 63-Seç Sup/D Subs Santo Ângelo
- 4- Termo de Desentranhamento Nº 001/2024 - Processo 64460.002815/2024-74
- 5- 2024NC426662.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64460.002815/2024-74
- 7- cotação-resumido-176-2024.pdf
- 8- 4 Orçamento UP câmara 02.pdf
- 9- 1 Orçamento Ref Pedroso câmara 02.pdf
- 10- 2 Orçamento NEVADA câmara 02.pdf
- 11- 3 Orçamento Casqueiro câmara 02.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64460.002815/2024-74
- 13- TR160426_000087_2024-1.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64460.002815/2024-74
- 15- Despacho Nº 62-Seç Sup/D Subs Santo Ângelo
- 16- Despacho Nº 63-Seç Sup/D Subs Santo Ângelo

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Termo de Abertura Nº 30-Seç Sup/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 7 de dezembro de 2024.

Assunto: Termo Abertura- Serviço de Manutenção de Câmaras Frigoríficas

1. Em conformidade com o disposto no Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nessa data o presente processo administrativo cujo o objeto e recursos encontram-se definidos nos despachos do Sr Ordenador de Despesas e do Sr Fiscal Administrativo.

PATRICK BRATZ BRAGA - 1º Sgt
Chefe do Centro de Distribuição de Artigos de Subsistência



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt PATRICK BRATZ BRAGA**, em 07/12/2024, às 12:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: saWI-VxMJ-RLC+-FhMu



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Requisição Nº 63-Seç Sup/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 7 de dezembro de 2024.

Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção de Câmaras Frigoríficas

1. Solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do item especificado no quadro abaixo através de Dispensa Eletrônica sem disputa, a fim de atender às demandas da OM.

TIAGO PEDRO STEINHAUS. CNPJ: 14.846.944/0001-99.

Item	ND e SI	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	339039-17	Serviço de Manutenção de Câmaras Frigoríficas. Tipo: troca de placas do teto da Câmara 2	1	25.000	25.000
TOTAL					25.000

Justificativas:

- A contratação do serviço visa atender a demanda do Centro de Distribuição do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo, através de Dispensa Eletrônica sem disputa, devido a queda do teto de umas das Câmaras Frigoríficas (câmara 2). Esta Unidade se enquadra como Órgão Provedor, portanto necessita de celeridade no processo a fim de amenizar os prejuízos às demais instalações desta OM, e consequentemente, às Unidades apoiadas.
- A presente contratação é dispensada de registro no Plano de Contratação Anual de acordo com o Inc. III do Art. 7º do Decreto 10.947 de 25 de Janeiro de 2022, pois enquadra-se nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado pelo Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, dado que o valor é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- De acordo com o Inc. I do Art 14, da IN 58/2022, a elaboração de ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual esta contratação prescinde de ETP.

5. A contratação atende ao objetivo estratégico nº 3 do Plano de Gestão do D Subs Santo Ângelo: "EMPREGAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PRIORITÁRIAS". Nesse sentido, ressalta-se a meta de atingir os índices orçamentários estabelecidos na Diretriz Especial de Economia e Finanças do Cmt EB, de acordo com o calendário previsto.

6. Para fins da Lei 14.133/2021, empregar os recursos, conforme discriminação abaixo discriminados:

-NC: 2024NC426662

- Centro de Obtenções do Exército-Gestor, de 06 Dez 24

-PTRES: 171397-FONTE:1000000000

-UGR:160504

-PI: E6SUSOLA6OP

-ND e SI: 339039-17

PATRICK BRATZ BRAGA - 1º Sgt

Chefe do Centro de Distribuição de Artigos de Subsistência



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt PATRICK BRATZ BRAGA**, em 07/12/2024, às 13:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: v0TD-SPy7-i2bb-Mr5O



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64460.002815/2024-74

Em 07/12/2024 às 13:56, faço a retirada do(s) documentos(s) Requisição 62-Seç Sup/D Subs Santo Ângelo do presente processo pelo seguinte motivo: erro digitação.

PATRICK BRATZ BRAGA - 1º Sgt
Chefe do Centro de Distribuição de Artigos de Subsistência

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
07/12/24 14:04 USUARIO: FREZINGUELI
DATA EMISSAO : 06Dez24 VALORIZACAO : 06Dez24 NUMERO : 2024NC426662
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160426 / 00001 - D S S A
OBSERVACAO
(044461- DSSA) C SUP-DIV SUBS-SOL-MNT OP DSP EXTRAORDINARIA. OBSERVAR REGRAS D
O BT30.409-01 . (SV MNT DE OP - CF) REF:DIEX Nº 319-SS RMT VET/SEÇ SUP/3º GPT
LOG. 27/11/24. EMPH 24H.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339039		160504	E6SUSOLA6OP	25.000,00

LANCADO POR : 03412006114 - TAYNAN DIAS UG : 160504 06Dez24 19:40
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64460.002815/2024-74

Em 07/12/2024 às 14:05, faço anexar ao presente processo 64460.002815/2024-74, o(s) documento(s): 2024NC426662.pdf.

PATRICK BRATZ BRAGA - 1º Sgt
Chefe do Centro de Distribuição de Artigos de Subsistência

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
176/2024	160426	Concluída	PATRICK BRATZ BRAGA
Título: Manutenção de Câmara Frigorífica			
Observações: Troca de placas do teto, com retirada e instalação de evaporadores.			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 25.000,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

20796 - Instalação / manutenção - câmara fria

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 25.000,0000

Média

R\$ 34.530,0000

Mediana

R\$ 33.260,0000

Coefficiente de Variação: 24,8733%

Desvio Padrão: 8.588,7543

Maior Preço: R\$ 46.600,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.480,0000	05/12/2024	Não
i2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.630,0000	04/12/2024	Não
i3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.616,0000	03/12/2024	Não
i4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 23.450,0000	03/12/2024	Não
i5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 22.934,0000	03/12/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	02/12/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 390,0000	02/12/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.600,0000	02/12/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 380,0000	02/12/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 380,0000	02/12/2024	Não

11		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5 UNIDADE	R\$ 380,0000	02/12/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	9 UNIDADE	R\$ 920,0000	02/12/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	02/12/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	02/12/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	02/12/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 400,0000	02/12/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	02/12/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	02/12/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5 UNIDADE	R\$ 475,0000	02/12/2024	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5 UNIDADE	R\$ 600,0000	02/12/2024	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 650,0000	02/12/2024	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 750,0000	02/12/2024	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 800,0000	02/12/2024	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 850,0000	02/12/2024	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.295,0000	02/12/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.420,0000	02/12/2024	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.555,0000	02/12/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.030,0000	02/12/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 6.800,0000	02/12/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.499,5000	02/12/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.079,5000	02/12/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6 UNIDADE	R\$ 479,5000	02/12/2024	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 339,5000	02/12/2024	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 7.499,5000	02/12/2024	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1.700,0000	02/12/2024	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	02/12/2024	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	02/12/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7 UNIDADE	R\$ 265,0000	02/12/2024	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7 UNIDADE	R\$ 950,0000	02/12/2024	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 250,0000	02/12/2024	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 250,0000	02/12/2024	Não

42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 250,0000	02/12/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 620,0000	02/12/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 720,0000	02/12/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 750,0000	02/12/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	02/12/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 290,0000	02/12/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1.425,0000	02/12/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1.225,0000	02/12/2024	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 435,0000	02/12/2024	Não
51	IV	Tiago Pedroso Steinhaus - Fornecedor	1	R\$ 25.000,0000	06/11/2024	Sim
52	IV	Nevada Refrigeração - Fornecedor	1	R\$ 28.000,0000	22/11/2024	Sim
53	IV	Casqueiro e Souza - Fornecedor	1	R\$ 38.520,0000	12/11/2024	Sim
54	IV	UP Refrigeração Industrial & Assessoria Ltda-ME. - Fornecedor	1	R\$ 46.600,0000	23/11/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a prestação de Serviço de Manutenção em Câmara Frigorífica, compreendendo a troca de placas do teto da câmara 2 desta Organização Militar, com fornecimento de material, sem execução de mão de obra exclusiva, compreendendo, a substituição de quatro placas e retirada e instalação de três evaporadores.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e IV do Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. O valor de referência foi aferido por meio de :

3.1.1. () MÉDIA () MEDIANA (x) MENOR PREÇO () OUTRA:

3.2. Conforme §6 art. 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Relatório emitido em 07/12/2024 14:35

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ORÇAMENTO

sábado, 23 de novembro de 2024

Para: DSSA

CNPJ:

Fone:

Endereço:

Cidade/Estado Sto Angelo / RS

A/C

e-mail

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de conserto de teto de câmara frigorífica de congelamento, compreendendo a retirada e reinstalação de três conjuntos de evaporadores,	44 h	R\$ 650,00	R\$ 28.600,00
2	4 (quatro) painéis de EPS 5500 x 1140 x 150mm com chapa, arrebites 312 branco, sicaflex branco, espuma de PU, reposição de fluído refrigerante R-404, cantoneira de acabamento, barra de rosca 3/8.	1 pç	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 46.600,00

Alexandre Wilges

Tecnólogo em Refrigeração e Climatização/Diretor

CREA RS - 211995

UP Refrigeração Industrial & Assessoria Ltda-ME.

Cel. (51) 99707-9849

alexandre@uprefrigeracao.com.br

Refrigeração Pedroso
Tiago Pedroso Steinhaus
14.846.944/0001-99
55.9696-0904

Cliente: Depósito de Subsistência de Santo Ângelo
CNPJ: 09.578.069/0001-71
Endereço: Rua Tiradentes, 1388 Bairro: Geis
Cidade: Santo Ângelo / RS

Orçamento:

Câmara Fria de Congelamento

Materiais:

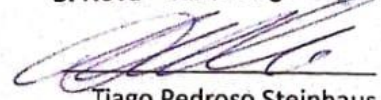
04 Pannel em EPS 5500 x 1140 x 150mm na chapa
500 - Rebite 312 branco
25 - Sikaflex branco
10- Espuma PU
10 kg - Gás Refrigerante R-404
08 - Cantoneira de acabamento interna
10- Barra de rosca 3/8

Mão de obra:

Mão de obra referente troca de quatro pannel em EPS do teto da câmara fria de congelamento e retirada e reinstalação dos evaporadores da mesma.

Total: R\$ 25.000,00

14.846.944/0001-99
Tiago Pedroso Steinhaus
Rua Antônio Tadeu Kusiak, 502
B. Nova – Santo Ângelo – RS



Tiago Pedroso Steinhaus
CNPJ: 14.846.944/0001-99

Santo Ângelo, 06 de novembro de 2024.

NEVADA REFRIGERAÇÃO

Carlos Alberto Cechin
CNPJ: 05.926.196/0001-63
Rua Gen. Ernesto Dorneles, 870 – Santo Ângelo RS

Cliente: **Deposito de Subsistência de Santo Ângelo**

CNPJ: 09.578.069/0001-71

Endereço: Rua Tiradentes, 1388 Bairro: Gras Santo Ângelo - RS

ORÇAMENTO DE CAMARA FRIA DE CONGELAMENTO.

Mão de obra e material

Mão de Obra

Reposição de gás R-404

04 Painel EPS

10 Espuma PU

25 PU Branco

Rebites

8 Cantoneiras

10 Barra de rosca 3/8

Valor Total: R\$ 28.000,00



Carlos Alberto Cechin
Nevada Refrigeração
05.926.196/0001-63

Santo Ângelo, 22 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Cechin
CNPJ: 05.926.196/0001-63

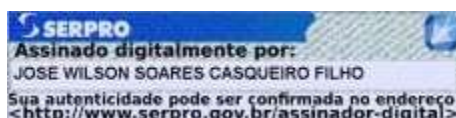
Rua Coronel Niederauer, nº 265, bl 06, Apto 302, Bairro
Noal Fone: 55 33116967 55 9 9983-8060

ORÇAMENTO - N° 0002

Cliente: Depósito de Subsistência de Santo Angelo - DSSA Abertura: 12/11/2024
Endereço: Rua Tiradentes nº 1388 Fone: 55 3313 – 2560
Bairro: Geis CEP: 98803-410
Cidade: Santo Ângelo – RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de conserto de teto de câmara frigorífica de congelamento, compreendendo a retirada e reinstalação de três conjuntos de evaporadores, substituição de 4 (quatro) painéis de EPS 5500 x 1140 x 150mm com chapa, arrebites 312 branco, sicaflex branco, espuma de PU, reposição de fluído refrigerante R-404, cantoneira de acabamento, barra de rosca 3/8.	SV	1	R\$ 38.520,00	R\$ 38.520,00

Santa Maria, 12 de novembro de 2024.



José Wilson Soares Casqueiro
Filho Sócio Administrador
CPF 015.484.700-31
CNPJ: 18.061.629/0001-07



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64460.002815/2024-74

Em 07/12/2024 às 14:36, faço anexar ao presente processo 64460.002815/2024-74, o(s) documento(s): cotação-resumido-176-2024.pdf, 4 Orçamento UP câmara 02.pdf, 1 Orçamento Ref Pedroso câmara 02.pdf, 2 Orçamento NEVADA câmara 02.pdf, 3 Orçamento Casqueiro câmara 02.pdf.

PATRICK BRATZ BRAGA - 1º Sgt
Chefe do Centro de Distribuição de Artigos de Subsistência

Termo de Referência 87/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2024	160426-DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	PATRICK BRATZ BRAGA	07/12/2024 15:37 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	36/2024	64460.002815/2024-74

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

(Processo Administrativo nº 64460.002815/2024-74)

1.1. Contratação de serviços Manutenção de Câmara Frigorífica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de Câmara Frigorífica - Troca de Placas do Teto, com retirada e instalação de três evaporadores	SV	1	25.000,00	25.000,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste documento.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os descartes de materiais inservíveis relacionados às manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizados de acordo com as normas ambientais previstas nas Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste documento.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 10:30 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Instalação de novas placas no teto a câmara dois do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo*

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

- *Retirada das placas deterioradas;*
- *Retirada do evaporadores,*
- *Colocação das novas placas;*
- *Instalação dos evaporadores;*

5.2 Local e horário da prestação dos serviços:

DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO, Rua Tiradentes, 1388, Bairro Geis, Santo Ângelo-RS, Cep 98803-410

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Segunda-feira a Quinta-feira, das 08:00 às 12:00hs, e das 13:30 às 16:30hs

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 25.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICK BRATZ BRAGA

Encarregado do Centro de Distribuição



Assinou eletronicamente em 07/12/2024 às 14:20:32.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência por estar de acordo com a legislação vigente.

RUDI CARLOS MOREIRA

Fiscal Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/12/2024 às 15:15:35.

Despacho: Aprovo o presente documento, por estar de acordo com a legislação vigente.

CARLOS ERON DA COSTA SOUSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/12/2024 às 15:37:02.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64460.002815/2024-74

Em 07/12/2024 às 15:39, faço anexar ao presente processo 64460.002815/2024-74, o(s) documento(s): TR160426_000087_2024-1.pdf.

PATRICK BRATZ BRAGA - 1º Sgt
Chefe do Centro de Distribuição de Artigos de Subsistência



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Despacho Nº 62-Seç Sup/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 7 de dezembro de 2024.

Assunto: Ciente/Concorde Demanda

1. A contratação do serviço necessita ser realizada, a fim de atender a demanda.
2. Para fins do Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos abaixo discriminados:

- NC: 2024NC426662, de 06 Dez 2024
- PTRES: 171397
- FONTE: 0100000000
- UGR: 160504
- PI: E6SUSOLA6OP
- ND e SI:339039-17

Concordo com a demanda apresentada pelo Ch do Centro de Distribuição.

RUDI CARLOS MOREIRA - Maj
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj RUDI CARLOS MOREIRA**, em 07/12/2024, às 15:41 conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4lra-F3Th-3c51-mvtA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Despacho Nº 63-Seç Sup/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 7 de dezembro de 2024.

Assunto: Concorde do OD

1. Conforme publicado no Boletim Interno nº 136, de 06 de dezembro de 2025, autorizo a aquisição do material, por meio de Dispensa Eletrônica sem disputa, de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC adote as providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.
3. Publique-se.

CARLOS ERON DA COSTA SOUSA - TC

Ordenador de Despesas do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC CARLOS ERON DA COSTA SOUSA**, em 07/12/2024, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zywe-ekzm-b7Bh-aRHk